



LEI Nº 7277

**INSTITUI NO CALENDÁRIO ESPORTIVO
DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, O GP DE
CASCAVEL DE CICLISMO.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO VEREADOR ALÉCIO ESPÍNOLA/PSC, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui no calendário oficial de eventos esportivos do Município de Cascavel, o GP de Cascavel de Ciclismo a ser realizado no segundo final de semana do mês de março de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel,

31 AGO. 2021

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 2958 Em 01/09/21

Órgão Impresso

3666 Em 01/09/21